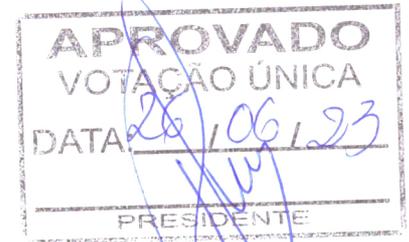




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei nº066/2023
Mensagem nº045/2023



Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências**”.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cristiano Maia Arantes**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Mário Luís Pedroso das Neves**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Das exposições da matéria em exame:

Versa o presente Projeto Lei sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

II - Conclusões do Relator:

A mensagem enviada a essa Casa de Leis tem o objetivo de orçar a Receita e fixar as despesas para o orçamento programado para o exercício de 2024.

Impõe-se que a LDO siga o que estabelece o art.45 da Lei Complementar nº101/2000.

Conclui este Relator, numa vista d'olhos, que as metas e diretrizes orçamentárias traçadas pelo projeto têm como plano de fundo a situação econômica e financeira do município.

Apesar dos obstáculos, verifica-se que o governo vem adotando política fiscal sustentável baseada na reestruturação da dívida pública, na captação de recursos de financiamento para investimentos e na integração com programas da União/Estado e na potencialização da receita e racionalização dos gastos.

Em seus aspectos orçamentários a presente matéria não merece qualquer reparo.

Assim sendo, este Relator pugnar pela **tramitação e aprovação** da matéria, eis que não há vício orçamentário.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

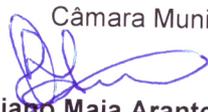
III - Decisão das Comissões:

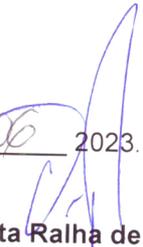
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

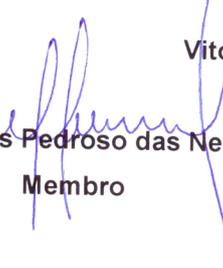
- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 26 de 06 2023.


Cristiano Maia Arantes
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Mário Luís Pedroso das Neves
Membro